



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CONTRATO Nº 34/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **RIVALDA DA SILVA GUEDES**, CPF: 103.326.154-80, residente e domiciliada no Sítio CABACEIRO, S/N, Zona Rural, Cidade de Água Branca - PB, CEP: 58.753-000, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2019, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

1/5



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2019.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 3.501,50 (Três Mil Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2041 Programa de Ensino de**

2/5



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2016 Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2017 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE – Creche - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3/5



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno

4/5



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 03.143.888/00-13

CLÁUSULA QUARTA:

As partes contratantes, a Prefeitura Municipal de Água Branca e a empresa contratada, têm presente e acordam em celebrar o presente contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob as condições e especificações constantes no Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Água Branca em 14/03/2019.

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que não haja oposição por qualquer das partes antes do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA:

A presente contratação não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou de outra natureza.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato é celebrado em nome do Município de Água Branca, sob o regime de responsabilidade financeira própria, não havendo qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato é celebrado em nome do Município de Água Branca, sob o regime de responsabilidade financeira própria, não havendo qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato é celebrado em nome do Município de Água Branca, sob o regime de responsabilidade financeira própria, não havendo qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato é celebrado em nome do Município de Água Branca, sob o regime de responsabilidade financeira própria, não havendo qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato é celebrado em nome do Município de Água Branca, sob o regime de responsabilidade financeira própria, não havendo qualquer ônus para o Município.

Assinada



ESTADO DA PRAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2019.

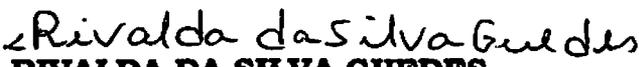
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Água Branca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 08 de março de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE


RIVALDA DA SILVA GUEDES,
 CPF: 103.326.154-80
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Renato Oliveira Lima CPF: 089.564.794-23

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA PRAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CHAMADA PÚBLICA 01/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E RIVALDA DA SILVA GUEDES, CPF: 103.326.154-80.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE.

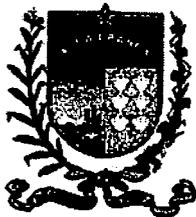
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Água Branca – PB, através da seguinte rubrica:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2016 Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2017 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE – Creche - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.501,50 (Três Mil Quinhentos e Um Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei N° 274/2006



ÁGUA BRANCA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2019.

- 33.90.30, Material de Consumo; 12 308 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola; 12 308 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.001,50 (Três Mil Um Real e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 08 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA 01/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E FRANCISCA APARECIDA DE LIMA GUEDES, CPF: 040.127.374-14.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2016 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2017 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.999,50 (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 08 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA 01/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E RIVALDA DA SILVA GUEDES, CPF: 103.326.154-80.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2016 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2017 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2018 Alimentação Escolar - PNAE - Mais Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2019 Alimentação Escolar - PNAE - Pré Escola; 12 306 3009 2020 Alimentação Escolar - PNAE - Creche - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.501,50 (Três Mil Quinhentos e Um Real e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 08 de março de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Everton Firmino Batista

EVERTON FIRMINO BATISTA - PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA 01/2019
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA- PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E ERENI SANTANA DE SOUZA SERAFIN, CPF: 103.326.154-80.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Água Branca - PB, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 12.365.3010.2025 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 2033 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2036 Contrapartida dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 2041 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2016 Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 3009 2017 Alimentação Escolar - PNAE - Jovens e Adultos - ELEMENTO DE